



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

Rubiataba/GO, 04 de outubro de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimo Senhor

Assunto: Solicitação de contratação.

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para instauração de procedimento administrativo com vias a **contratação de empresa para confecção de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO**. Segue em anexo o competente Termo de Referência.

Desde já, esperando contar com a sua colaboração, agradeço.

Atenciosamente,

MARCIA MARTINS DA SILVA

Chefe de gabinete da Presidencia



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a **contratação de empresa para confecção de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO**, conforme especificações a seguir:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	armário de pia para cozinha em mdf 15 mm carvalho de munique; 192,5 m comprimento; 0,53 cm largura;79,5 m altura	2.574,00	2.574,00
02	01	armário em mdf 15 mm branco para corredor de acesso ao plenário, com organizador colmeia com 32 divisórias; com 10 portas com fechaduras; 3,82 m comprimento; 2,75 m altura; 0,40 cm largura	11.500	11.500
03	02	armário em mdf 15 mm carvalho de munique;01 para o controle interno e 01 para assessoria parlamentar; com 2 portas de correr com 05 gavetas internas com organizador colmeia com 10 divisórias; 2,00 m altura;2,00 m comprimento; 0,40 cm de largura	4.730,00	9.460,00
04	03	armários de mdf 15mm carvalho de munique de porte menor; 01 para controle interno; 01 para assessoria parlamentar e 01 para departamento financeiro; com 2 portas e 2 gavetas 0,70 cm altura; 1,00 m comprimento; 0,50 cm largur	586,67	1.760,02
05	01	escrivaninha de mdf 15mm carvalho de munique para o plenário mesa diretora; com três divisórias; 6,30 m comprimento; 0,77 cm altura; 0,70 cm largura	8.360,00	8.360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

06	02	escrivaninhas de mdf 15 mm carvalho de munique parte baixa do plenário com 4 gavetas e 4 divisórias; 5,00 m de comprimento; 0,77 cm de altura; 0,70 cm largura	3.300,00	6.600,00
07	01	armário de mdf 15 mm carvalho de munique para recepção com organizador colmeia 5 divisórias; 1,20 m comprimento; 2,00 m altura; 0,40 cm largura	5.060,00	5.060,00
08	01	publito mdf 15 mm carvalho de munique para o plenário; 1,00 m altura; 0,70 cm comprimento; 0,50cm largura	1.980,00	1.980,00
09	02	mesas com tampo de mdf 15 mm branco para o saguão; 2,70 m comprimento; 0,90 cm largura estrutura de metalon 40mm x 40 mm	1.694,00	3.388,00
10	02	estrutura para um painel mural para saguão; 2,23 comprimento, 2 m altura e metalon 0,40cm x 0,40cm	968,00	1.936,00
11	01	plataforma em compensado de 15 mm para sala de transmissão do plenário, 0,50 cm de altura, 1,20 m largura, 3 m de comprimento	1.500,00	1.500,00
12	01	escrivaninha com estrutura de metalon para sala de transmissão do plenário; 1,2 m comprimento, 0,75 cm de altura, 0,70 cm de largura, com tampo de mdf 15 mm carvalho de munique	1.800,00	1.800,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de se fornecer conforto para os funcionários da camara, além de proporcionar um ambiente favorável para a realização de tarefas, unindo organização, conforto e eficiência, sendo a escolha de moveis planejados para atender ao tamanho ideal de cada espaço, aproveitando o ambiente e otimizando o espaço.

3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1. A aquisição dos produtos deverá ser entregue na Camara Municipal de Rubiataba/GO,



mediante autorização expressa via “requisição”, com fornecimento, conforme as necessidades do órgão;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, afim de proporcionar todas as facilidades indispensáveis à celeridade e bom fornecimento dos produtos;
- 4.2. Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização;
- 4.3. Recusar qualquer serviço executado fora das especificações;
- 4.4. Comunicar à CONTRATADA, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 4.5. Supervisionar, fiscalizar, ajustar e aprovar os produtos, ou recusar aqueles fornecidos fora das especificações estabelecidas, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas à execução do objeto, sob o aspecto qualitativo;
- 4.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições previstas no contrato;
- 4.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os produtos conforme especificações do termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;
- 5.2. Realizar em suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no termo de referência, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da administração da Câmara Municipal;
- 5.3. Relatar a administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer no fornecimento dos produtos;
- 5.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal para efeito de pagamento;
- 5.5. Realizarem os serviços CONTRATADA sem exclusividade, na sede ou não da Câmara Municipal, segundo critérios de oportunidade e consciência, de acordo com sua estratégia de atuação.



6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do empenho, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Divino Arruda Da Silva.

6.2. A fiscalização não inclui, nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive para terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc, bem como na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do pacto, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome de eventuais propostos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para fim de eventual aplicação de sanção;

6.4. O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

6.5.1. Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;

6.5.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;

6.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.5.4. A adequação dos serviços prestados a rotina de execução estabelecida;

6.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.5.6. A satisfação do público usuário.

6.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo CONTRATADA, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021;

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas



convenientes;

6.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo gestor do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021/93, a CONTRATADA que:

7.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações estabelecidas no instrumento contratual;

7.1.2. Apresentar documentos falsos;

7.1.3. Comportar-se de modo idôneo;

7.1.4. Cometer fraude fiscal; e

8.1.1. Descumprir quaisquer deveres elencados no instrumento contratual.

7.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.2.2. Multa de:

7.2.2.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 dias;

7.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ir na execução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rubiataba/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos causados.

7.3. A aplicação de qualquer penalidade não inclui a aplicação das multas;

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8. DA EXTINÇÃO

8.1. Em caso de extinção por parte da CONTRATANTE, sem comprovação de infração por parte do Contratado, o contratado deve ser avisado com aviso prévio de 30 dias e será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço contratado;

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência; decurso natural do prazo;

8.3. O contrato poderá ser extinto nas condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações futuras;

8.4. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 5 (cinco) dias de antecedência ao CONTRATADA, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia no mês subsequente a prestação dos serviços e o contratado dará quitação através de Nota Fiscal, para o ato de liquidação e pagamento da despesa pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal;

9.2. O gestor do contrato somente atestará a execução do objeto e liberará o recibo de quitação para pagamento quando cumpridas pelo Contratado todas as condições pactuadas;

9.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

10. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária constante do Orçamento de 2024, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e não discriminados no contrato serão interpretados e resolvidos pelos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Rubiataba/GO, 04 de outubro de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

DARLENE FERREIRA GUIMARAES
Departamento de Licitações, Contratos e Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

A U T O R I Z A Ç Ã O

DESPACHO - Tendo em vista o **Processo nº 367/2024** com a solicitação da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **contratação de empresa para confecção de móveis palnejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO**

RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados inicialmente ao Departamento de Compras, para cotação e estimativa de preços de mercado. Seguindo para o Departamento Contábil, para que este venha informar expressamente quanto à existência de dotação e saldo orçamentário para a despesa, bem como se a mesma tem compatibilidade com a LOA, LDO e PPA do ano em exercício. Após, seja remetido ao Setor de Licitações para as providências cabíveis.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Rubiataba/GO, 04 de outubro de 2024.

Leandro Dourado de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Rubiataba/G



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

ESTIMATIVA DE DESPESA

Objeto: contratação de empresa para confecção de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO

Fontes de Pesquisa: cotação de preços em empresas do ramo e contratações semelhantes.

Fonte 1: Órgão: Wesley de Souza Santos LTDA

Valor: 55.968,02

Fonte 2: Órgão: ANTONIO MARCOS VALDIVINO LTDA

Valor: 58.500,00

Fonte 3: Órgão: NG MARCENARIA LTDA

Valor: 56.200,00

Média do Preço: 56.889,34.

Rubiataba/GO, 04 de outubro de 2024.

DARLENE FERREIRA GUIMARAES

Departamento de Licitações, Contratos e Compra



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins junto ao **Processo nº 367/2024**, referente a **contratação de empresa para confecção de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO**, em atenção ao disposto do art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da despesa abaixo relacionada;

4.4.90.52 (100) ficha 000164

Destaco que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

Rubiataba/GO, 07 de outubro de 2024.

CRC/GO N° 016588/O-5

Departamento Contábil



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

A U T O R I Z A Ç Ã O

DESPACHO - Tendo em vista o **Processo nº 367/2024**, com a solicitação da Gestor de Contratos da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **contratação de empresa para confecção de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO.**

RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/21.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Rubiataba/GO, 08 de outubro de 2024.

Leandro Dourado de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Rubiataba/GO



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 75, INC. II, LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº 367/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2024

A Câmara Municipal de Rubiataba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.799.239/0001-73, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado por seu Agente de Contratação, a Sra. Darlene Ferreira Guimarães, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recolhendo, até às 23h59min do dia 25 de outubro de 2024, propostas de preços para a **contratação de empresa para confecção de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO.**

As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail através do endereço eletrônico comissaolicitacao@cmr.go.gov.br, ou entregues diretamente na Sala de Licitações da Câmara Municipal, em horário de expediente, situada na Avenida Caraiba, nº 385, Centro, Rubiataba/GO. O Termo de Referência, bem como informações complementares, estarão disponíveis nos endereços acima mencionados ou pelo telefone (62) 3325-1160.

A sessão pública para escolha da proposta mais vantajosa com vias à contratação em epígrafe será às 08h00min do dia 28 de outubro de 2024.

Rubiataba/GO, 22 de outubro de 2024.

Darlene Ferreira Guimaraes
Agente de Contratações



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Rubiataba/GO, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, o Aviso de Contratação Direta nº **367/2024**, cujo objeto é **contratação de empresa para confecção de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba\GO**, devendo permanecer assim durante 3 (três) dias úteis.

A mencionada publicação tem como objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Rubiataba/GO, aos 22 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Leandro Dourado de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Rubiataba/GO